



0000278-03.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 02a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0042
[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 15 de março de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes a Juíza Titular CAMILA CERONI SCARABELLI e o Juiz Substituto em auxílio fixo PAULO HENRIQUE COIADO MARTINEZ.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 7.471/1986

Data de Instalação: 10/4/1987

Data de Instalação do sistema PJe: 14/5/2014

Data da Última Correição: 10/5/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS



- 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO
 - 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
 - 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
 - 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 1.3. FASE DE EXECUÇÃO
 - 1.3.1. CÉLULAS
 - 1.3.1.1. FASE INICIAL
 - 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
 - 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA
 - 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
 - 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 2. AUTOINSPEÇÃO
- 3. METAS
- 4. BOAS PRÁTICAS
- 5. FORÇA DE TRABALHO
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES
 - 7.1. FASE DE CONHECIMENTO
 - 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
 - 7.1.2. NORMATIVOS
 - 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
 - 7.3. FASE DE EXECUÇÃO
 - 7.4. GERAIS
 - 7.4.1. FERRAMENTAS
 - 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO
 - 7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- 8. ATENDIMENTOS
- 9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES
- 10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

Nacional: 1.453ª (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

Regional (TRT15): 128ª (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 1.466ª colocação no cenário nacional e 131ª no cenário regional;

De 7/2020 a 6/2021: 1.457ª colocação no cenário nacional e 134ª no cenário regional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação positiva nas posições com o decorrer dos períodos.



1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, nos períodos de 17 a 21/3/2021 (inclusive) e de 27/5 a 6/6/2021 (inclusive), pelas Portarias GP-CR nº 008/2021, nº 027/2021 e nº 029/2021, ante os Decretos nº 050/2021 e nº 118/2021, da Prefeitura de Ribeirão Preto, que determinaram "lockdown" no município nos referidos períodos.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. O seu planejamento interno para ampliar o alcance da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça tem o acompanhamento pela Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 3/3/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: "Sala 1 - Principal" e "Sala 2 - Auxiliar".

Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "Sala 1 - Principal" e "Sala 2 - Auxiliar";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juizes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 8 a 12/11/2021, a Juíza Titular gozou férias (16/11/2021 a 15/12/2021) não tendo sido realizadas audiências na "Sala 1 - Principal" neste período até 20/1/2022.

A consulta realizada ao sistema PJe em 3/3/2022 revela que na semana 24 a 28/1/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

"Sala 1 - Principal"

a **pauta semanal** da Juíza Titular foi composta, por dia, de 5 (cinco) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras e de 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às terças-feiras, **totalizando 25 (vinte e cinco) audiências semanais.**

"Sala 2 - Auxiliar"

a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, foi composta, por dia, de 4 (quatro) audiências Iniciais, 4 (quatro) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às quartas-feiras, 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução às quintas-feiras e 6 (seis) audiências UNAs às sextas-feiras, **totalizando 32 (trinta e duas) audiências semanais.**

Dessa forma, o total apurado foi de **57 (cinquenta e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 17 (dezesete) Iniciais, 19 (dezenove) UNAs e 21 (vinte e uma) Instruções.



A Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

Foi determinado, no relatório pós-correição, que a Juíza Titular ampliasse a composição da pauta, a fim de reduzir o prazo aferido na correição, bem como informasse quais providências já foram adotadas para tanto.

A Unidade informou, nos autos do PJeCor, em 7/12/2021, um Plano de Ação no qual seriam realizadas 7 (sete) audiências de Instrução e 3 (três) audiências UNAs, de segunda à quinta-feira, bem como 4 (quatro) audiências UNAs em sextas-feiras alternadas semanalmente entre a Juíza Titular e o Juiz Auxiliar Fixo.

Destacou ainda que:

“[...]”

Obs. 2: a pauta da 6a feira (alternada semanalmente entre Juíza Titular e Juiz Auxiliar Fixo) foi reformulada, sendo reservado 40 minutos para 4 audiências unas ou URS, para Juízo 100% Digital, sendo que se envolverem processos de baixa complexidade, o tempo entre audiências poderá ser reduzido para 20/30 minutos e aumentada a quantidade de audiências na 6a feira respectiva.

“[...]”

Obs. 4: as pautas de mediação em conhecimento (que eram quinzenais, alternada entre Juíza Titular e Auxiliar Fixo) passarão a ser semanais com 10 processos cada, com alternância entre os juizes da VT.

“[...]”

Obs. 7: Houve significativo incremento da quantidade de audiências de instrução e unas, o que impactará diretamente no aumento maciço e significativo de volume de julgamentos, por isso esse planejamento inicial para o 1o semestre de 2022 passara por habitual reanálise e, se o caso, readequação”.

Verifica-se que **houve uma alteração da composição da pauta**, que foi ampliada de **50 audiências semanais** realizadas de 4 a 8/10/2021 (período constatado por ocasião da pós-correição), para **57 audiências semanais** acima apuradas.

Contudo, a Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do relatório pós-correição.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 3/3/2022, por amostragem, na semana de 21 a 25/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

a **pauta semanal** da Juíza Titular é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras e de 5 (cinco) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às terças-feiras, **totalizando 20 (vinte) audiências semanais**.

“Sala 2 - Auxiliar”

a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, é composta, por dia, de 3 (três) audiências UNAs e 7 (sete) audiências de Instrução às quartas-feiras, 4 (quatro) audiências UNAs, 6 (seis) audiências de Instrução e 10 (dez) audiências de Conciliação às quintas-feiras e 4 (quatro) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Instrução às sextas-feiras, **totalizando 35 (trinta e cinco) audiências semanais**.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **55 (cinquenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 21 (vinte e uma) UNAs, 24 (vinte e quatro) Instruções e 10 (dez) conciliações na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa por amostragem, realizada em 3/3/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática, e após reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

Contudo, a Unidade respondeu positivamente ao item 3.6 da Seção V - Dados Estatísticos do formulário da autoinspeção, que traz a seguinte redação:



“As audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), já foram designadas ou redesignadas?”

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correção ordinária realizada na Unidade em 10/5/2021, foi determinado/recomendado que:

“Em face do acima exposto, é primordial o esforço de magistrados e servidores para manter a ênfase na paulatina redução dos prazos de realização das audiências, bem como para a redução de processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (59,2), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade pelo período de, pelo menos, vinte e nove dias corridos, por mês, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juizes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, a fim de reduzir o prazo aferido, bem como o represamento apontado.

Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, determina-se que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-los mais célere que os processos de rito ordinário”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 8 a 12/11/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular até:

- 7/2/2023 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 439 dias corridos - 14m19d;
- 13/2/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 445 dias corridos - 14m25d;
- 9/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 165 dias corridos - 5m15d;
- 24/1/2023 para as UNAs do rito ordinário: 456 dias corridos - 15m6d;
- 13/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 383 dias corridos - 12m23d;
- 6/12/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 376 dias corridos - 12m16d;
- 12/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 382 dias corridos - 12m22d;
- 13/12/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 383 dias corridos - 12m23d;
- 8/2/2022 Mediações: 75 dias corridos - 2m15d.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- 17/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 357 dias corridos - 11m27d;
- 9/2/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 441 dias corridos - 14m21d;
- 28/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 307 dias corridos - 10m7d;
- 11/2/2022 para as UNAs do rito ordinário: 78 dias corridos - 2m18d;
- 1º/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 433 dias corridos - 14m13d;
- 23/11/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 363 dias corridos - 12m3d;
- 9/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 441 dias corridos - 14m21d;
- 15/2/2023 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 447 dias corridos - 14m27d;
- 17/2/2022 Mediações: 84 dias corridos - 2m24d.

A Unidade esclareceu ainda que:

“* as cartas precatórias anteriormente recebidas foram devolvidas anteriormente em razão das pautas serem apenas telepresenciais, naquela oportunidade, e da possibilidade de oitiva por videoconferência diretamente pelo Juízo Deprecante

* A 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto não tem expedido cartas precatórias para oitiva de testemunhas em outra localidade, tendo ouvido as testemunhas localizadas em outra municipalidade, estado e outro país (por exemplo, PJe 0010061-82.2019.5.15.0042, 0011738-21.2017.5.15.0042 e 0010227-80.2020.5.15.0042) na modalidade de videoconferência na mesma data e horário designados para a realização de audiência de instrução telepresencial, exceto exclusivamente no caso de a testemunha ser enquadrada como excluído digital e necessitar comparecer presencialmente no juízo deprecado para ser ouvida pelo juízo deprecante”.

Quando do levantamento realizado em 30/4/2021, para a correção realizada em 10/5/2021, constatou-se que as audiências Iniciais, de ambos os ritos, estavam com prazo de 363 dias corridos (12m3d), já as audiências UNAs estavam com prazo de 57 dias corridos (1m27) para o rito sumaríssimo e 75 dias corridos (2m15d), para o rito ordinário. Por fim, no tocante às audiências de Instrução, constatou prazo de 363 dias corridos (12m3d) para ambos os ritos.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correção, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e manter o prazo das audiências de Instrução



do rito sumaríssimo apenas em relação ao Juiz Substituto em auxílio fixo, não cumprindo totalmente o quanto determinado em ata da correição anterior.

Além disso, de um modo geral, não houve o cumprimento da determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres.

Na sequência, a consulta ao sistema PJe, realizada em 3/3/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes:**

Sala 1 - Principal

6/2/2023 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 340 dias corridos - 11m10d;
8/5/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 431 dias corridos - 14m11d;
24/4/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 417 dias corridos - 13m27d;
24/1/2023 para as UNAs do rito ordinário: 327 dias corridos - 10m27d;
7/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 369 dias corridos - 12m9d;
21/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 383 dias corridos - 12m23d;
24/5/2022 para as Conciliações: 82 dias corridos - 2m22d .

Sala 2 - Auxiliar

16/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 258 dias corridos - 8m18d;
10/5/2023 para as Iniciais do rito ordinário: 433 dias corridos - 14m13d;
29/3/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 391 dias corridos - 13m1d;
27/5/2022 para as UNAs do rito ordinário: 85 dias corridos - 2m25d;
1º/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 335 dias corridos - 11m5d;
20/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 413 dias corridos - 13m23d;
19/5/2022 para as Conciliações: 77 dias corridos - 2m17d.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 9 (nove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 3/3/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente **aplica** o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* "Audiência-não designada", tem-se o resultado de 15 (quinze) processos da fase de conhecimento. Notou-se que não há inconsistências em referidos processos.

Já com o *chip* "Incluir em Pauta" tem-se o resultado de 4 (quatro) processos da fase de conhecimento também sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 2 (dois) processos novos, sendo o mais antigo de 17/2/2022, pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

No relatório pós-correição, de 11/11/2021, foi determinado que a Unidade priorizasse a inclusão em pauta dos processos que aguardam a primeira audiência, bem como daqueles que aguardam o encerramento da instrução. Além disso, foi determinado que a Vara informasse as medidas adotadas para o cumprimento da determinação com a redução do prazo para inclusão de novos processos na pauta de audiências iniciais e de instruções, de ambos os ritos, ordinário e sumaríssimo.

A Unidade apresentou Plano de Ação, em resposta anexada aos autos do PjeCor nº 0000278-03.2021.2.00.0515, em 7/12/2021, mencionando a quantidade de audiências que passariam a ser realizadas e ainda esclareceu:

"Por uma questão de melhoria da gestão da pauta, as servidoras da fase de conhecimento estavam incluindo chip de "designar audiência" quando já havia audiência designada, mas os respectivos processos contavam com pedido de antecipação apresentado por alguma das partes ou quando, por algum motivo outro fosse alterar a data a data da audiência por reajuste de pauta (os reajustes com readequação de modalidade de pauta e por vezes antecipação de audiências designadas (para data futura) para pauta próxima do Juízo 100% Digital (decorrente sobremaneira de convite pelo Magistrado e em alguns casos de adesão posterior pelo reclamante). Contudo, a equipe da fase de conhecimento foi instruída a não mais manter chip de "designar audiência" em tais



casos, uma vez que apontado por essa r. corregedoria ocasionar inconsistência”.

Observa-se que a rotina adotada pela Unidade levou a uma pequena redução dos processos que aguardam o encerramento da instrução que, considerando o relatório do e-Sincor, eram, em agosto de 2021, 950 (novecentos e cinquenta) e passaram a 866 (oitocentos e sessenta e seis) considerando os dados apurados até janeiro de 2022. Contudo, em relação aos processos que aguardam a primeira audiência, houve um aumento já que passaram de 1.136 (mil cento e trinta e seis) processos para 1.283 (mil duzentos e oitenta e três), considerando o mesmo período de apuração.

Além disso, na autoinspeção, a Unidade informou que (Seção II):

“[...]vem adequando as pautas de audiência para priorização da inclusão dos processos relativos a ambos os ritos ordinário e sumaríssimo, que aguardam a primeira audiência daqueles que aguardam encerramento da instrução, efetuando saneamento dos mecanismos chips relativos aos processos com audiência já designada, que constavam o chip “audiência - não designada” [...]”

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do relatório pós-correição.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade justificasse o descumprimento da determinação, no tocante às audiências do rito sumaríssimo, já que não foi verificada a priorização de tais processos.

A Unidade não se manifestou especificamente sobre referida determinação. Além disso, considerando os dados apurados por este Parecer, observa-se seu descumprimento em relação às audiências de Instrução designadas para a Juíza Titular.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 57,3 dias-juiz no período de 2/2021 a 1/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 27 dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/05/2021 a 17/02/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 2/2021 a 1/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 96 (noventa e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC e que o Centro não contou com a participação de funcionários da Unidade.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade não designa mediador para a realização das audiências, descumprindo o quanto previsto na Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

No relatório de autoinspeção a Vara assim justificou a não designação de servidor (item 3.4.2 “a”, Seção V):

“Estão sendo utilizadas as vagas disponibilizadas pelo Cejusc à 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto em cujo plano de trabalho daquele Centro de Conciliação dispensava o envio de servidor desta Vara, conforme pacto decorrente dos termos da oferta realizada pelo Juiz Coordenador do Cejusc de Ribeirão Preto. Por ora, não foram disponibilizadas mais vagas de mediação no Cejusc para além daquelas que integraram o pacto de cerca de 80 mediações naquela unidade sem necessidade de cessão de servidor da Vara. Além disso, são realizadas pautas de mediação na própria Vara, semanalmente, alternadas entre conhecimento e liquidação/execução, e entre os Juizes Titular e Substituto, com facilitação de servidora mediadora da Vara que é a própria secretaria de audiências, salientando-se que essa 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto não possui segunda secretária de audiências e ainda está com déficit de servidores conforme PROAD nº (...)”



Além disso, a própria Unidade realiza a sua pauta de Mediação, tendo informado na autoinspeção que (item 3.4 "a", Seção V):

"São realizadas 4 pautas de mediação por mês, em média, uma pauta por semana, sendo duas pautas quinzenais de conhecimento e duas pautas quinzenais de liquidação/execução, com alternância semanal por fase, sendo que a Juíza Titular e o Juiz Substituto, realizam ao mês uma dessas pautas por fase mensalmente, totalizando duas pautas de mediação por Juiz ao mês na própria Unidade."

Constou no relatório pós-correição que a Unidade deveria informar se, após a Correição, houve tratativas com o CEJUSC para a realização de audiências Iniciais e para envio de processos para conciliação.

Em resposta anexada aos autos do PjeCor a Unidade, em 7/12/2021, esclareceu:

"Foi realizada parceria com o Cejusc de Ribeirão Preto, nos moldes por ele em sua Ordem de Serviço interna – Cejusc de Ribeirão Preto nº 01/2021, complementada pelo e-mail de oferta de 81 vagas à esta 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, cuja oferta e parceria foram firmadas conforme e-mails entre Juíza Titular desta 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto e Juiz coordenador do Cejusc-Ribeirão Preto, não havendo anuência por parte desse último de realização naquele Centro de Conciliação de audiências iniciais. A dificuldade encontrada nessa parceria é o fato de as 81 vagas, embora ofertadas, somente podem ser ocupadas se e quando, o servidor responsável pelo Cejusc envia chat ou e-mail institucional noticiando ter algum horário vago para data muito próxima, o que nem sempre permite localizar, dentre os processos da triagem inicial de conhecimento naquele dia, processos que atendam a parametrização rígida por eles criada. O ideal seria que o Cejusc-Ribeirão Preto programasse com antecedência as 81 datas e horários disponibilizados a esta 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, para que a equipe da secretaria possa efetuar uma triagem qualificada e eficaz, sem perder tanto tempo ao longo do ano fazendo essa mesma triagem para identificar poucos processos em horários esporádicos e ocasionais noticiados abruptamente.

Contudo, ainda não se conseguiu êxito junto ao Cejusc-Ribeirão Preto na implementação dessa melhoria da parceria firmada. Documentos da parceria (e-mails e ordem de serviço do Cejusc seguem em anexo)"

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados em 4/3/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - A Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. No processo 0011096-09.2021.5.15.0042, que trata de acidente de trabalho, na audiência realizada em 3/2/2022 foi designada audiência de instrução a ser realizada apenas em 9/3/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária, ainda que tenha sido designada perícia médica.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade informasse as providências que foram tomadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial.

Em resposta anexada aos autos do PjeCor, em 7/12/2021, a Unidade informou que tal tarefa foi incluída no Plano de Ação implantado pela Unidade. Já no relatório de autoinspeção (Seção II), destacou que "a equipe vem sendo alertada quanto à necessidade de observância e efetividade na tramitação dos processos de tramitação preferencial, mediante a inclusão do chip e acompanhamento dos referidos processos nas diversas fases".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - A Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR



nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e chips. Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 4/3/2022, que há 391 (trezentos e noventa e um) processos das três fases processuais.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade realizasse o saneamento dos mecanismos chips e GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos, observando a Ordem de Serviço no 4/2021.

Em resposta anexada aos autos do PJeCor nº 0000278-03.2021.2.00.0515, em 7/12/2021, a Vara esclareceu:

“Quanto aos GIGS com prazos vencidos, considerando a grande quantidade (cerca de mais de 800), a unidade judiciária está revisando paulatinamente, sendo incluídas ações a esse respeito em plano de ação. A equipe da secretaria foi orientada para efetuar a exclusão de chips e conclusão de gigs, quando as tarefas neles referidas tiver sido realizada”

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender ações para cumprir as determinações constantes do relatório pós-correição.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - A Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e CHIPS. Quanto à utilização dos mecanismos chips, conforme se verifica no processo 0011854-56.2019.5.15.0042, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. No caso dos autos observa-se o chip “Remeter recurso”, contudo o processo aguarda a realização de audiência agendada para o dia 7/4/2022.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade informasse sobre a efetiva participação no curso de capacitação para utilização de funcionalidade GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria e mecanismo chip do sistema PJe, bem como efetuasse a correta utilização dos mecanismos chips, com base na Ordem de Serviço no 4/2021.

No relatório de autoinspeção (Seção II) a Unidade informou que o Diretor de Secretaria participou do curso de capacitação, e ainda, na resposta anexada aos autos do PJe-Cor, em 7/12/2021 destacou que “a equipe da secretaria foi orientada para efetuar a exclusão de chips e conclusão de gigs, quando as tarefas neles referidas tiver sido realizada”.

Recomendação CR nº 7/2017 - A Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, tampouco o objeto a ser periciado, como por exemplo o processo 0011581-09.2021.5.15.0042.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade observasse, com rigor, a Recomendação CR no 07/2017, que visa garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito.

A Unidade não se manifestou especificamente sobre isso, ademais, observa-se que ela permanece descumprindo a Recomendação.

Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 - no processo 0011890-98.2019.5.15.0042 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - Observou-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço. No processo 0011377-96.2020.5.15.0042, que não é caso de sigilo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, ocorrendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, entretanto, houve a transcrição em ata do depoimento tomado.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011502-40.2015.5.15.0042, distribuído em 19/08/2015, com



2.357 (dois mil trezentos e cinquenta e sete) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS. Referido processo encontra-se suspenso desde 10/11/2021.

Não se trata do mesmo processo considerado mais antigo na última correição (0008400-25.2006.5.15.0042 distribuído em 5/3/2006).

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011502-40.2015.5.15.0042, cuja entrada na tarefa ocorreu em 28/10/2015.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se **que foram tomadas providências** para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

Tal informação é corroborada pelas informações constantes da autoinspeção (Seção II).

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a existência de várias subcaixas na fase de conhecimento, dentre elas: "2021/01 - 1ª Quinzena" e "2022/04 - 1ª Quinzena", com recente inclusão de processos. Assim, faz-se necessário consignar que a Unidade adota prática equivocada na gestão processual.

Mencionam-se os processos 0010415-39.2021.5.15.0042 e 0010339-15.2021.5.15.0042 que, aparentemente, foram movimentados para essas subcaixas em 23/4/2021 e 21/4/2021.

É certo que tão somente os processos que ali estavam poderiam permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não poderiam ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips*, etc.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo os normativos, conforme já observado no processo 0011581-09.2021.5.15.0042, pois apesar de não exigir depósito prévio, na ata de audiência ou no despacho em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação do objeto a ser periciado.

Foi determinado no relatório pós-correição que a Unidade implementasse o procedimento de destituição do perito que não observasse os prazos fixados, devendo informar as providências adotadas para o devido controle das perícias, notadamente quanto aos processos integrantes da Meta 2 do CNJ.

Contudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, não tendo a Unidade se manifestado especificamente sobre referida determinação.

O relatório pós-correição determinou ainda que a Vara apresentasse as medidas adotadas, no tocante à reunião com os peritos que atuam perante o Juízo.

A Unidade não se manifestou sobre o aspecto, inferindo-se que não foram realizadas reuniões com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

Dessa análise, conclui-se que a Unidade não alterou sua forma de trabalho, que prejudica sobremaneira a gestão processual, resultando, por conseguinte, na piora de seus índices estatísticos.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade cumpre o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê no processo 0011581-09.2021.5.15.0042.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade informasse se houve a designação de audiências para todos aqueles processos que se encontram com o adiamento em aberto, bem como a quantidade correta de processos aguardando a designação de audiências.

Em resposta anexada aos autos do PjeCor, bem como na autoinspeção, a Unidade não se manifestou especificamente.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular CAMILA CERONI SCARBELLI não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por



prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; conforme decisão exarada pela d. Presidência do Tribunal no PROAD nº 27650-2021, foi concedido à Magistrada prazo adicional para regularização de sua residência, a transcorrer em 26/6/2022; não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em auxílio fixo PAULO HENRIQUE COIADO MARTINEZ (APD desde 7/1/2019) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 3/3/2022, aponta 33 (trinta e três) processos, assim, aparentemente, a Unidade **não o utiliza** para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

Foi determinado que a Vara apresentasse as medidas adotadas para que todos os processos com a instrução processual encerrada fossem tramitados e solucionados.

Em resposta anexada aos autos do PjeCor, em 7/12/2021, a Unidade informou que a tarefa “Conclusão para Julgamento” foi incluída no Plano de Ação implantado pela Unidade. Destacou ainda na autoinspeção (Seção II) que “observa o cumprimento de conclusão dos processos que estejam aptos a julgamento”.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 4/3/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.283 (mil duzentos e oitenta e três) processos aguardando a primeira audiência e 866 (oitocentos e sessenta e seis) aguardando o encerramento da Instrução, 37 (trinta e sete) aguardando prolação de sentença, 50 (cinquenta) aguardando cumprimento de acordo e 1.400 (mil e quatrocentos) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 60 (sessenta) embargos de declaração pendentes até 1/2022. Registre-se, também, haver 9 (nove) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (4/3/2022), verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela na fase de conhecimento. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 28,6, contra 39,7 do grupo e 36,2 do E.Tribunal.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade identificasse os embargos de declaração e as tutelas provisórias pendentes de julgamento, submetendo-os à conclusão ou procedesse ao saneamento de eventuais inconsistências no sistema.

Na autoinspeção a Unidade informou que “mantém a identificação de incidentes aptos para julgamento, bem como eventuais saneamentos” (Seção III).

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em Janeiro de 2022 havia 117 (cento e dezessete) Recursos Ordinários, 8 (oito) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.



Os gráficos indicam a tendência de aumento de recursos ordinários novos e pendentes no último mês (1/2022).

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está **aquém** dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 49,1 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 90,3- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 87,5 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2021 e 1/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 5/2021 a 1/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 36%.**

O índice resulta da proporção entre os 345 (trezentos e quarenta e cinco) acordos homologados na fase de conhecimento e os 946 (novecentos e quarenta e seis) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 2/2021 a 1/2022**, a Unidade solucionou 1.214 (mil duzentos e quatorze) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 451 (quatrocentos e cinquenta e um) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 37%.**

Já **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2021 a 1/2022, é de 39%**, índice que resulta da proporção entre os 3.311 (três mil trezentos e onze) acordos homologados na fase de conhecimento e os 8.394 (oito mil trezentos e noventa e quatro) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 141 (cento e quarenta e um) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Verifica-se, aparentemente, **a correta anotação** da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, como por exemplo no processo 0011061-83.2020.5.15.0042.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/1/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao



reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 2/3/2022 e 3/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Não houve determinações quanto a este tópico na última ata de correição. Por outro lado, na manifestação da Unidade em relação ao relatório pós-correicional, foi informada a pauta de audiência e também que:

OBSERVAÇÕES sobre o Planejamento de Pauta para 1º semestre/2022

(...)

Obs. 5: As pautas de mediação em liquidação e execução seguem quinzenais com 5 processos cada, uma vez que a Vara conta com apenas um servidor mediador nessas fases, o qual é o único assistente de cálculo da Vara e detém outras atribuições.

Contudo, da análise dos relatórios do Saopje, constata-se que não foram realizadas audiências de conciliação ou mediação pela Unidade em processos da liquidação ou da execução, seja presencial seja telepresencial, de 1º/1/2022 a 2/3/2022.

Isto posto, desde o pós-correição, que utilizou dados do e-Gestão de 31/8/2021, foram encaminhados, entre setembro de 2021 e janeiro de 2022, 69 (sessenta e nove) processos da liquidação ao CEJUSC, em uma média de cerca de 14 (quatorze) processos por mês. Já entre setembro de 2021 e dezembro de 2021, foram realizadas 41 (quarenta e uma) audiências de conciliação por videoconferência, entre processos das fases de liquidação e execução, em uma média de cerca de 10 (dez) por mês.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

No pós-correição foi determinado que fossem observados os prazos previstos pela Portaria CR nº 7/2019 para liberação de valores depositados nos autos, assim como que houvesse o saneamento das petições pendentes de análise, que informavam tais depósitos.

Após nova análise, foram notados diversos expedientes com informação de depósito de valores ainda não apreciados, situação observada nos processos 0011101-31.2021.5.15.0042, desde 28/1/2022, 0010690-27.2017.5.15.0042, desde 28/1/2022, e 0011622-15.2017.5.15.0042, desde 8/2/2022.

Assim, embora a Portaria CR nº 7/2019 tenha sido revogada, a liberação de tais depósitos deve ser priorizada, conforme Ranking GUT, assim como deve haver a análise diária dos expedientes para que sejam levados à conclusão do magistrado, consoante Recomendação CR nº 8/2017. A situação encontrada na Unidade excede inclusive o prazo de 30 (trinta) dias para tramitação previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, o que já havia sido apontado por ocasião do pós correição e a Unidade não adotou qualquer providência para a regularização deste procedimento.

No particular, vê-se que para análise na fase, existem 1.106 (mil cento e seis) expedientes pendentes na Unidade.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Embora não tenha havido determinações específicas quanto a este tópico por ocasião da última correição ordinária, quando foram constatados 732 (setecentos e trinta e dois) processos com decisões de liquidação pendentes, verifica-se que houve aumento para 785 (setecentos e oitenta e cinco) na autoinspeção realizada pela Unidade entre 8/11/2021 e 12/11/2021, e, agora novo aumento para 804 (oitocentos e quatro).

Nesse sentido, constatou-se que a Unidade não tem exercido adequadamente o controle de tais processos, haja vista terem sido localizados 190 (cento e noventa) com *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 142 com registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, alguns de forma indevida, como no processo 0011039-93.2018.5.15.0042, que teve os cálculos homologados em 8/10/2020, e outros com ambos os acompanhamentos, como observado nos feitos 0011438-25.2018.5.15.0042 e 0011897-61.2017.5.15.0042, o que gera retrabalho e viola o disposto no § 6º do artigo 11 da Ordem de Serviço nº 04/2021. Com efeito, o acompanhamento deve ser realizado somente pelo registro de prazo.

Ademais, o prazo para homologação dos cálculos está em cerca de 4 (quatro) meses, como se verifica em relação ao processo 0010864-70.2016.5.15.0042, que é o mais antigo, apto desde 27/10/2021.

UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Embora o relatório pós-correicional tenha apontado o cumprimento das determinações dadas na última correição em relação a este tópico, análise dedicada aos processos 0037300-18.2006.5.15.0042, 0001752-82.2013.5.15.0042 e 0010756-75.2015.5.15.0042 indicou que a Unidade retornou à prática de não utilizar adequadamente as ferramentas *chip* e GIGS, fazendo o uso em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 4/2021 e, por conseguinte, permanece descumprindo o disposto na norma, embora já expressamente alertada por ocasião da correição anterior. Além do quanto apontado no tópico anterior, que corrobora o ora afirmado, passa-se à análise individualizada dos processos.

O processo 0037300-18.2006.5.15.0042 possui como último andamento manifestação do Ministério Público do Trabalho de 17/9/2020, na qual se requer a liquidação por arbitramento diante da impossibilidade de liquidação por cálculos ensejada pela não apresentação de documentos pelas executadas. Assim, além de apresentar imenso atraso e violar a Recomendação CR nº 8/2017 e o prazo de 30 (trinta) dias para tramitação previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a Unidade utiliza indevidamente o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

Já o processo 0001752-82.2013.5.15.0042 é indevidamente acompanhado por meio do *chip* “Contas - aguardar comprovante”, já que possui como último andamento a intimação do perito acerca da expedição de alvará em 17/8/2019 em seu favor. Neste caso, o acompanhamento deve ser pelo registro de prazo “LIQ - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR”, de modo que, se constatado valores depositados pendentes de levantamento pelo perito ou pela reclamada, no caso de saldo remanescente, o Juízo deve proceder na forma do § 8º do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da mesma forma em relação ao processo 0010756-75.2015.5.15.0042, que apenas pende de liberação de saldo remanescente à reclamada desde 22/8/2019.

Ademais, em desrespeito ao art. 2º da Ordem de Serviço nº 04/2021, foram localizados 23 (vinte e três) processos sem registro de prazo na tarefa “Cumprimento de Providências” da liquidação, o mais antigo desde 23/09/2019, processo 0012274-03.2015.5.15.0042, além de 73 (setenta e três) vencidos na fase, o mais antigo de 31/8/2021, processo 0011452-72.2019.5.15.0042.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Embora não tenham sido feitos apontamentos neste tópico na última correição, ora foram contabilizados 2 (dois) processos na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD - aguardar resposta” indevidamente, tratando-se dos processos 0011285-26.2017.5.15.0042 e 0010241-69.2017.5.15.0042.

Salienta-se que o processo que aguarda o decurso do prazo para pagamento espontâneo deve permanecer na fase de liquidação e, assim sendo, não é compatível que esteja com quaisquer *chips* relacionados ao “BACENJUD”. O uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Por ocasião do pós-correição, foi verificado que o processo 0010084-04.2014.5.15.0042 foi remetido ao arquivo provisório na fase de liquidação, tendo sido, por consequência, determinado o seguinte:

Determina-se a imediata conclusão do referido processo, para que seja efetuado o devido prosseguimento com o correto fluxo de tramitação, devendo a



Unidade observar, com rigor, o Comunicado CR nº 5/2019. Reitera-se, uma vez mais, ao Gestor que se atente para o correto fluxo na tramitação dos feitos, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Unidade, notadamente no prazo médio.

Assim, embora o processo 0010084-04.2014.5.15.0042 tenha sido arquivado definitivamente em 16/11/2021, após certificação do saldo zerado, o exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST aponta que a Unidade permanece alocando processos no arquivo provisório da fase de liquidação, como é o caso do processo 0011634-84.2017.5.15.0153 (redistribuído em 28/9/2017, da 6ª VT de Ribeirão Preto), com certidão de inexistência de saldo anexada, portanto, apto ao arquivamento definitivo, em evidente descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 10/5/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** a 1.419 (mil quatrocentos e dezenove) processos **para os atuais** 1.300 (mil e trezentos) processos, sendo 804 (oitocentos e quatro) com decisão de liquidação pendentes e 496 (quatrocentos e noventa e seis) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quanto aos processos mais antigos da fase verificou-se que todos estão recebendo tramitações e foram incluídos na funcionalidade GIGS, conforme artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa "Análise", atualmente se encontram 115 (cento e quinze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 11/06/2021, processo 0000324-31.2014.5.15.0042.

Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa "Prazo Vencido", atualmente 516 (quinhentos e dezesseis), o mais antigo de 14/08/2021, processo 0011642-74.2015.5.15.0042. E, na tarefa "Comunicação e Expedientes", 37 (trinta e sete) processos, sendo o mais antigo datado de 17/02/2021, processo 0001525-92.2013.5.15.0042.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 01/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.



Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre os dias 2/3/2022 e 4/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. A despeito da redução no prazo de tramitação e na quantidade de processos represados em algumas das tarefas intermediárias na análise pós correicional, foi concedido prazo adicional à Unidade para cumprimento integral das determinações constantes da Ata de Correição.

Em resposta, a Unidade encaminhou, em 7/12/2021, plano de ação para a regular tramitação dos processos pendentes, no qual foram estabelecidas as seguintes diretrizes:

Reduzir o passivo das tarefas intermediárias em 2 (dois) meses a cada mês, com prazo final em 180 (cento e oitenta dias), sendo os processo mais antigo, à época, da tarefa "Análise" de 4/2/2021, da tarefa "Prazos Vencidos" de 21/8/2020 e da tarefa "Preparar expedientes e comunicações" de 6/8/2020.

Conforme despacho exarado, em 24/11/2022, no processo administrativo nº 0000277-18.2021.2.00.0515-PJeCOR, que concentra as ações de acompanhamento da Unidade, o plano de trabalho foi recebido, ficando consignado que a Unidade deverá noticiar o seu integral cumprimento.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação.

Análise: Foram localizados 159 (cento e cinquenta e nove) processos, sendo o mais antigo desde 9/2/2021, ou seja, há mais de um ano (0001139-62.2013.5.15.0042). Analisando o prazo fixado no plano de trabalho, observa-se que, praticamente, não houve evolução no saneamento dos processos na referida tarefa;

Prazos Vencidos: Foram identificados 949 (novecentos e quarenta e nove) processos, mais antigo de 2/2/2021 (0026900-42.2006.5.15.0042). Aqui, constatou-se a redução do prazo de tramitação e da quantidade de processos paralisados, em cumprimento ao plano de ação;

Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos, mais antigo de 6/8/2020 (0010373-29.2017.5.15.0042), demonstrando que não houve nenhuma evolução no plano de trabalho.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório da Pós Correição, constou a seguinte determinação sobre o tema:

"A Unidade informou no relatório de autoinspeção que a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução está prejudicada em razão do trabalho remoto".

Determinação: "Diante disso, **determina-se** que o MM. Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional(...)".

Constatação: Não houve manifestação da Unidade sobre o assunto.

Diante da retomada gradual das atividades presenciais e considerando que não há impeditivo para que a Unidade realize audiências telepresenciais, deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o efetivo cumprimento da determinação." (destaques do original)

Em resposta, a Unidade esclareceu que, para o 1º semestre de 2022, as pautas de mediação em liquidação e execução *"seguem quinzenais com 5 processos cada, uma vez que a Vara conta com apenas um servidor mediador nessas*



fases, o qual é o único assistente de cálculo da Vara e detém outras atribuições.”

Por sua vez, no Relatório de Autoinspeção, enviado em dezembro de 2021, a Unidade noticiou não cumprir o disposto no art. 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados entre 09/2021 e 01/2022, observou-se que a Unidade tem efetuado remessa de poucos processos da fase execução ao CEJUSC-JT Ribeirão Preto (por exemplo, processo 0010806-33.2017.5.15.0042), sendo que a grande maioria dos processos estão na fase de liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

A correição anterior constatou a ausência de processos marcados com os *chips* “SIMBA” e “CCS” na Unidade, bem como de ordens para realização de pesquisa patrimonial avançada em busca de sócios ocultos, razão pela qual determinou-se a utilização desses convênios como forma de incremento dos resultados nos processos de execução.

No pós-correição, posto que novamente não localizados processos com tais *chips* ou com determinação para realização de pesquisas patrimoniais avançadas, deferiu-se prazo para informação quanto às medidas implementadas para cumprimento da determinação ou, caso não implementadas, a devida justificativa para tanto.

A Unidade se manteve silente sobre o assunto.

Nova pesquisa realizada no sistema PJe, mais uma vez, não localizou processos nos quais foram realizadas pesquisas patrimoniais avançadas pelo Juízo da execução.

Ressalte-se que essa pesquisa avançada a ser realizada pelo Grupo Interno de Execução na Unidade refere-se a pequenos devedores, e até mesmo grandes devedores que não estão sendo pesquisados pela Divisão de Execução, por não serem incluídos em suas competências.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

No relatório pós-correicional, constatou-se que a Unidade vem padronizando a ferramenta (inserção de registros) nos processos da tarefa “Cumprimento de Providências” da fase de execução, de modo a atender a Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Foi observada, ainda, a existência de vários prazos vencidos, dentre eles o processo (0001327-89.2012.5.15.0042), que aguardava expedição de alvará. Diante do constatado, foi deferido à Unidade prazo complementar para o integral saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

Em resposta, a Unidade pontuou que *“Quanto aos GIGS com prazos vencidos, considerando a grande quantidade (cerca de mais de 800), a unidade judiciária (sic) está revisando paulatinamente, sendo inclui (sic) ações a esse respeito em plano de ação.”*

Além disso, asseverou que *“A equipe da secretaria foi orientada para efetuar a exclusão de chips e conclusão de gigs, quando as tarefas neles referidas tiver sido realizada (sic)”*, visando o saneamento da ferramenta.

Averiguou-se, nesta oportunidade, que a Unidade possui, aproximadamente, 19 (dezenove) processos sem



acompanhamento de prazo pela funcionalidade GIGS, na tarefa "Cumprimento de Providências", sendo que dentre eles há processos tramitados recentemente (0012463-44.2016.5.15.0042, por exemplo), em descumprimento à Ordem de Serviço CR nº 4/2021. A Unidade possui, ainda, 28 (vinte e oito) registros de prazo vencidos, o mais antigo de 16/10/2021 (0107900-64.2006.5.15.0042).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No exame pós-correicional constatou-se que as determinações constantes da Ata de correição foram parcialmente cumpridas, motivo pelo qual foi consignada a seguinte determinação:

"Reitere-se à Unidade para que adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento, respeitando o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015.

"A Unidade deverá proceder, imediatamente, à regularização do processo 0010492- 82.2020.5.15.0042." (destaques do original)

Em resposta, a Unidade esclareceu que

"Quanto aos poucos incidentes em liquidação e execução aptos a julgamento, considerando a solicitação proveniente do e-mail "corregedoria juizes", solicitando identificação de processos a serem distribuídos em janeiro/2022 aos magistrados designados para em auxílio julgamento, esta 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto atendeu ao requerido e providenciou a identificação dos sete embargos à execução e impugnações à sentença de liquidação pendentes de julgamento nesta unidade judiciária. No mais, esta vara mantém regular controle desses incidentes processuais, os encaminhando em conclusão para julgamento aos Juizes Titular e Fixado quando se tornem aptos para tanto, exceto quando a Vara é comunicada que receberá auxílio julgamento em data próxima futura, caso em que tais incidentes aguardam o início da designação para conclusão ao respectivo juiz designado para tanto."

Nesta oportunidade, ao verificar os processos 0010644-33.2020.5.15.0042 e 0010492-82.2020.5.15.0042 citados no relatório pós-correição, observou-se que os incidentes foram julgados e regularizados os movimentos para fins estatísticos do e-GESTÃO.

Em pesquisa ao sistema do PJe, foram identificados 51 (cinquenta e um) processos com os chips "Apreciar Emb Exec" e "Apreciar Imp Sent Liq", dos quais 19 (dezenove) já estão conclusos para julgamento.

Dentre os demais, por amostragem, foi localizado o processo 0012371-32.2017.5.15.0042, que está apto para julgamento desde 21/2/2022, porém permanece na tarefa "Prazos vencidos". Ressalte-se que o processo citado não foi apontado no rol de processos encaminhados para o auxílio julgamento, conforme documento juntado pela Unidade.

Também, foi localizado o processo 0000196-11.2014.5.15.0042, cujo incidente já foi julgado, todavia não foi lançado o movimento adequado, razão pela qual permanece indevidamente o chip "Apreciar Emb Exec".

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

A respeito do tema, o relatório pós-correicional fez constar a seguinte determinação:

"Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo abstenha-se de manter processos nas tarefas intermediárias "Remeter ao 2º Grau" e "Recebimento de Instância Superior", pois esse procedimento demonstra ausência de tramitação efetiva do processo, na forma preconizada pela Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012." (destaque do original)

Consultando o sistema PJe, foi constatada a seguinte situação nas tarefas intermediárias:

Remeter ao 2º Grau: Foram localizados 2 (dois) processos, sendo o mais antigo desde 29/1/2022 (0010576-83.2020.5.15.0042).

Recebimento de Instância Superior: Foram apurados 12 (doze) processos, os mais antigos de 14/2/2022 (0129500-10.2007.5.15.0042 e 0002065-77.2012.5.15.0042)

Quanto aos processos pendentes de admissibilidade de recurso, por amostragem, foi identificado o processo 0110000-60.2004.5.15.0042, no qual foi interposto agravo de petição, em 8/12/2021, até o momento sem deliberação pelo juízo.

RPV E PRECATÓRIO

Por ocasião da Correição ordinária foi identificada a morosidade na expedição de precatórios e ofícios requisitórios, além da ausência de utilização da ferramenta GIGS para controle de prazo de pagamentos, em descumprimento ao normativo vigente.

Apurou-se no exame pós-correicional que parte do passivo de processos que aguardavam a expedição daqueles documentos não foi tramitado, a exemplo do processo 0010576-20.2019.5.15.0042, que aguarda desde julho de 2021 a expedição do documento. Naquela ocasião também foi identificado o uso inadequado da ferramenta GIGS para controle dos prazos de pagamento, em desconformidade com o que determina a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.



Ao manifestar-se, a Unidade notificou a elaboração de plano de ação para a expedição dos documentos pendentes, incluindo os Precatórios e RPVs, estabelecendo a meta de reduzir o passivo em 2 (dois) meses a cada mês, fixando o prazo final em 180 (cento e oitenta dias).

Em pesquisa no sistema PJe, foram localizados 36 (trinta e seis) processos com o *chip* "RPV / Precatório - expedir", o mais antigo é o processo 0010576-20.2019.5.15.0042, desde 20/7/2021, citado no relatório de pós correição e sem tramitação até o momento. Foi identificado, também, o processo 0010508-67.2015.5.15.0153 (redistribuído em 7/3/2016, da 6ª VT de Ribeirão Preto), que está apto para a expedição do Precatório desde 17/9/2021.

A morosidade no cumprimento da ordem de expedição de RPV ou Precatório observada nos casos acima revela que a Unidade não prioriza a tramitação dos feitos que aguardam pagamento, especialmente em face da natureza alimentar do crédito. Além disso, esse elastecimento contraria os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 (ausência de tramitação efetiva) e implica o agravamento dos índices da Unidade e do Regional.

A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS nos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, observou-se que a Unidade vem regularizando os registros desses processos em atendimento ao normativo. Porém, observou-se a ausência de efetiva gestão de tais processos, uma vez que há juntada de comprovantes de pagamentos pendentes de análise pelo Juízo. Citam-se, por amostragem, o processo 0000857-24.2013.5.15.0042, cuja guia de pagamento foi juntada em 26/11/2021 e o processo 0010707-63.2017.5.15.0042, com comprovação de pagamento em 13/12/2021.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Com relação ao tema, assim constou no relatório Pós-Correicional:

"Nos processos 0121500-02.1999.5.15.0042 e 0011003-51.2018.5.15.0042, embora suspensos por 1 (um) ano, os executados não estão incluídos no BNDT".

Determinação: "Determina-se que a Unidade cumpra artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA".

Constatação: Os devedores tiveram o nome registrado no BNDT, contudo, não houve determinação expressa no processo para tanto, em descumprimento ao artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. **Determinação parcialmente cumprida.**

Reitera-se que a Unidade cumpra artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA", observando-o em sua integralidade." (destaques do original)

Não houve manifestação da Unidade.

Em pesquisa ao sistema do PJe, por amostragem, identificou-se no processo 0011432-18.2018.5.15.0042 que, mesmo após a suspensão da execução por frustradas as tentativas constritivas, o sócio executado não foi incluído no BNDT embora haja expressa determinação nesse sentido, em descumprimento ao Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em relação a inclusão de executados no BNDT sem expressa determinação, por amostragem, não foram localizados processos nesta condição.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Ao verificar os processos listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento do Relatório Correicional atual (pág. 29), com dados até 01/2022, observou-se a permanência dos mesmos processos indicados na Correição anterior, quais sejam, processos 0129000-66.1992.5.15.0042, 0050300-76.1992.5.15.0042, 0168800-96.1995.5.15.0042, 0053100-72.1995.5.15.0042 e 0027000-46.1996.5.15.0042.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0050300-76.1992.5.15.0042, distribuído em 2/4/1992.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0129000-66.1992.5.15.0042, cuja entrada fase ocorreu em 28/7/1993, e conta com 10.414 (dez mil quatrocentos e quatorze) dias

Assim como constatado no exame pós-correicional, todos os processos vêm sendo regularmente tramitados pela



Unidade e estão com registro na ferramenta GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Pós-Correicional fez constar a seguinte determinação:

“A partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior e a atual verificou-se o agravamento na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, de 2.544 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro) para 2.661 (dois mil seiscentos e sessenta e um)”.

Determinação: “**Determina-se** que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está bastante elevada”.

Constatação: Ao extrair o relatório pelo sistema do e-Sincor, com dados até 08/2021, verificou-se a existência de 2.806 (dois mil oitocentos e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição. **Determinação descumprida.**

Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, informando esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias as medidas adotadas para tanto.” (destaques do original)

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2021, apurou a existência de 2.879 (dois mil oitocentos e setenta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação progressiva na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 03/2021, onde se apurou o montante de 2.661 (dois mil seiscentos e sessenta e um) **e no relatório pós-correicional**, com dados até 08/2021 onde se totalizou 2.806 (dois mil oitocentos e seis) processos.

PROJETO GARIMPO

Os processos apontados no pós-correição relacionados ao Projeto Garimpo, com pendências de saneamento, quais sejam, 0204400-13.1997.5.15.0042, 0012369-33.2015.5.15.0042, 0010939-12.2016.5.15.0042, 0010648-80.2014.5.15.0042 e 0010185-41.2014.5.15.0042, foram prontamente regularizados pela Unidade, em atenção ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019 e Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações posteriores.

Todavia, nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0010707-34.2015.5.15.0042, arquivado em 25/9/2018.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aquele com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 09/2020) dispensou o registro individualizado da movimentação de cada conta, devendo o registro ser feito de forma consolidada apenas no processo piloto (§ 3º, art. 12).

Assim, e considerando que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela a CEF, não é possível aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.



2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 8 a 12/11/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e o anexo com os quadros de audiência. Contudo, observa-se que os documentos foram juntados no Sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pela Juíza Titular como determina a norma.

Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, em relação ao atendimento ao público, conforme item "e" da Seção VI da autoinspeção, informaram:

"Em 10/11/2021 foi realizada reunião com a 12ª Subseção da OAB/SP, Representada pelo Dr. ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI e a Juíza Titular, ocasião em que foram tratados os seguintes temas:

Pauta de Audiências de instrução, diante da autorização para realização de atos que necessitem de realização presencial, de acordo com os parâmetros previstos na Portaria GP-CR nº042/2021 do TRT;

Consequências na unidade judiciária para os casos envolvendo advogados, partes ou testemunhas que não conseguirem comprovar as exigências quanto à comprovação da aplicação da vacina contra a COVID-19 ou relatório médico justificando o óbice à imunização, ou ainda que apresentem temperatura corporal elevada, impedindo o ingresso ao Fórum;

Alvarás e guias judiciais para liberação de valores;

Elogios da OAB à eficiência dos Servidores e Juizes da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto no atendimento dos atos administrativos e processuais de forma virtual, inclusive através do Balcão Virtual, e-mail e Despacho em sala de audiência;

Quadro deficitário de equipe de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto e requerimento da Juíza titular à presidência para recomposição de quadro de servidores e estagiários;

Convênio junto ao CEJUSC para realização de pautas da Vara para tentativa de conciliação.

OBS: A ata com os temas elaborada pela 12ª Subseção da OAB/SP e subscrita pelo representante será apresentada em anexo.

Foram atendidos pela Juíza Titular, sem prévia solicitação de agendamento, os seguintes advogados, os quais compareceram voluntariamente em sala de audiência do ZOOM, a partir de link de acesso que obtiveram por ato próprio via consulta pública de pauta:

-Dra IARA APARECIDA PEREIRA, foi atendida em 08/11/2021 a tarde, solicitando liberação de valores objeto do acordo realizado no PJe 0011098-18.2017.5.15.0042, sendo esclarecida que já havia despacho nos autos datado de 08/10/21 em razão da conta judicial estar zerada, não havendo valores a serem liberados.

-Drs. WAYNE ABREU RAVAGNAN e ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGU, patronos dos litigantes do PJe 0011555-45.2020.5.15.0042, foram atendidos em 08/11/2021 ao final da pauta de audiências da manhã, solicitando antecipação da audiência designada para o mesmo dia a tarde para fins de homologação de acordo, e, por consequência, serem dispensados de comparecer no horário anteriormente designado (15h40). Os patronos foram atendidos, reduzido a termo as cláusulas do acordo e, por fim, homologado, porque compatível com o objeto litigioso.

Não houve solicitação de atendimento pelo MPT".

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de apenas um ponto da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que foi apontado neste parecer. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO



Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 76%

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 93%

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 85%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 6 (seis) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 13 (treze) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até 12/11/2021 (final da autoinspeção).

Meta 3 [CNJ 2021]: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 11 [CNJ 2021]: : Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

No relatório pós-correição foi determinado que a Unidade informasse quais providências foram adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ.

A Unidade informou, na autoinspeção, que "vem envidando esforços para priorização e solução dos processos submetidos à META 2 mediante identificação com GIGS e acompanhamento", além disso informou a elaboração de um Plano de Ação quanto à realização de 2 audiências de instrução, no 1º semestre de 2022, de processos da Meta 2 realizadas de segunda à quinta-feira.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 297 (duzentos e noventa e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 287 (duzentos e oitenta e sete). Com relação à meta 6 nada informou. No tocante à meta 5 havia 57 (cinquenta e sete) processos no início da autoinspeção e, ao final, 46 (quarenta e seis).

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item "d.1", Seção VI):

"Diante do estancamento do prazo de confinamento, mantivemos constante contato com os servidores para atualizações de procedimentos e saneamento de dúvidas através de "chat", vídeo chamadas e reuniões virtuais com toda a equipe".

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio



2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/1/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2021 a 1/2022: 35 dias de licença para tratamento de saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000278-03.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, e como já mencionado em ata de correição anterior, essa Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2017, tendo sido integrada ao Projeto APOIA 15.

Além disso, a Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;

PRODUTIVIDADE: composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;

CONGESTIONAMENTO: composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

FORÇA DE TRABALHO: representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO



7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, foi restabelecido, a partir de 2 de março de 2022, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, fica possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela elevação das audiências de Instrução entre junho e novembro/2021, seguida de redução delas. As Iniciais foram realizadas em quantidade mais elevada, com maior ênfase entre fevereiro e setembro/2021, seguida de redução. Já as UNAs foram realizadas em quantidade muito inferior, tendo havido alguma ênfase apenas entre agosto e novembro/2021 e no mês de janeiro/2022.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre fevereiro/2020 e janeiro/2022, o mês janeiro/2021 registrou 1.796 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, janeiro/2022 anotou 2.149 processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 12 do relatório correicional, período de apuração de fevereiro/2021 a janeiro/2022, a quantidade de "Conciliações (V08)" teve paulatina ascensão, até o mês de setembro/2021, seguida de ligeira redução. Enquanto foram conciliados 381 processos em fevereiro/2021, após doze meses, em janeiro/2022, o número é de 451 processos conciliados. Quanto aos "Solucionados (V09)", de 1.197 processos em fevereiro/2021, houve redução até abril/2021, com posterior ascensão, registrando-se 1.292 processos solucionados em janeiro/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos "Pendentes de finalização", cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de janeiro/2022, com 3.636 processos, cujas ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no *link* de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento da execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 76% do cumprimento global.

Da mesma forma, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, não foi cumprida, haja vista ter alcançado 93% do cumprimento global.

Registra-se, ainda, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6004 na apuração da última correição (março/2021), para 0,6860 no presente levantamento (janeiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.



Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.149 (dois mil cento e quarenta e nove) processos em janeiro/2022, que é um número superior ao total de 1.660 (mil seiscentos e sessenta) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade não tem registro de processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido nos últimos doze meses do período de apuração (fevereiro/2021 a janeiro/2022), conforme página 13 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Revela assim, boa gestão dos processos conclusos para julgamento.

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase", como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.400 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 15 (quinze) processos com o *chip* de "Audiência não designada" e 4 (quatro) com o *chip* "Incluir em Pauta", sem inconsistências. Portanto, a Unidade deve manter a observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** no tocante à processos que aguardam a audiência, porque demonstra bom gerenciamento.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, além da manutenção no saneamento de mecanismo *chip* conforme determinação logo acima, **determina-se seja mantida a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias**.

Tendo em vista o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 8 a 12/11/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e manter o prazo das audiências de Instrução do rito sumaríssimo apenas em relação ao Juiz Substituto em auxílio fixo, não cumprindo totalmente o quanto determinado em ata da correição anterior.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **55 (cinquenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 21 (vinte e uma) UNAs, 24 (vinte e quatro) Instruções e 10 (dez) conciliações na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 340 dias corridos - 11m10d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 431 dias corridos - 14m11d para as Iniciais do rito ordinário;
- 417 dias corridos - 13m27d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 327 dias corridos - 10m27d para as Unas do rito ordinário;
- 369 dias corridos - 12m9d para as Instruções do rito sumaríssimo;



383 dias corridos - 12m23d para as Instruções do rito ordinário.

Sala 2 - Auxiliar

258 dias corridos - 8m18d para as Iniciais do rito sumaríssimo;

433 dias corridos - 14m13d para as Iniciais do rito ordinário;

391 dias corridos - 13m1d para as Unas do rito sumaríssimo;

85 dias corridos - 2m25d para as Unas do rito ordinário;

335 dias corridos - 11m5d para as Instruções do rito sumaríssimo;

413 dias corridos - 13m23d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências não tiveram significativa redução do prazo, havendo, inclusive, o aumento do prazo de realização de audiências UNAs do rito sumaríssimo na sala principal e UNAs de ambos os ritos na sala auxiliar, além de haver 15 (quinze) processos com o *chip* de "Audiência não designada" e 4 (quatro) com o *chip* "Incluir em Pauta" que aguardam a designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados incluam em pauta os processos pendentes de designação e elaborem plano de ação para aumentar a composição e efetiva realização da pauta de audiências, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados. Prazo de 15 (quinze) dias. A execução do plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional.**

Ademais, quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, **reitera-se** a determinação para que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-los mais céleres que os processos de rito ordinário.

Quanto aos mais, **reitera-se** que os Magistrados zelem por um planejamento e configuração de pauta em que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 96 (noventa e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais



servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

SUBCAIXAS

Determina-se, ainda, que a Unidade se abstenha, imediatamente, de fazer a inclusão de novos processos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chip*, etc.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por mecanismo *chips*, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020**.

Reitera-se também a determinação de implementação do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **reitera-se** a determinação de que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 33 (trinta e três) processos relacionados no relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 256 (duzentos e cinquenta e seis) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,4067 em março/2021 - para 0,4494 no levantamento mais recente de janeiro/2022. Oportuno mencionar que, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6098 da apuração da última correção (março/2021) para 0,5281 no levantamento de janeiro/2022 para a presente correção sinaliza, quiçá, maior ênfase na tramitação de processos menos antigos da Unidade. Portanto, em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), determina-se que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO



DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação e uma melhora no prazo médio, vê-se a necessidade de um incremento nas remessas ao CEJUSC de processos para audiência de conciliação/mediação.

Assim, **determina-se** que a Unidade amplie o número de processos remetidos ao CEJUSC para a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, já com determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entendem devidos

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Constatou-se, uma vez mais, existir pendências de expedientes informando depósito, pagamento ou dados bancários, por um tempo considerável. **Reitera-se**, ao MM. Juízo a **determinação** para que referidos expedientes sejam analisados com frequência, submetendo-os à conclusão do magistrado, consoante Recomendação CR nº 8/2017 e tenham tramitação prioritária, conforme Ranking GUT. Ressalta-se que a falta de tramitação processual por prazo superior a 30 (trinta) dias, desatende o previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, ainda, diante do número expressivo de expedientes não apreciados, que o MM. Juízo adote providências urgentes para que seja elaborado um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho "Petição não apreciada", diante do número elevado apurado, bem como, para que não haja novos represamentos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Observou-se diante dos números apontados no relatório do e-Gestão, onde demonstrou a existência de 804 (oitocentos e quatro) processos, enquanto na correição anterior 732 (setecentos e trinta e dois) processos, que não foram tomadas quaisquer providências, pela Unidade, objetivando a redução de ditas pendências.

Assim, **determina-se**, uma vez mais, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

Outrossim, diante da constatação de que a funcionalidade GIGS está sendo usada de forma incorreta, não contribuindo para que a gestão celer e efetiva destes processos, **determina-se**, também, que a Unidade reveja o procedimento que vem sendo utilizado, fazendo com que se tenha atenção quando do uso e que o faça, nos termos do § 6º do artigo 11 da Ordem de Serviço nº 4/2021, bem como do anexo constante da norma em comento.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Quanto ao apurado referente à utilização das funcionalidades, **determina-se** que a Unidade faça o uso consistente e correto da ferramenta GIGS, nos termos do normativo em apreço, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram contabilizados, indevidamente, 2 (dois) processos na fase de liquidação com os *chips* "BACENJUD", "BACENJUD - protocolar", "BACENJUD - reiterar", "BACENJUD - consultar" ou "BACENJUD - transferir ou desbloquear".

Determina-se que a realização do bloqueio de valores por meio da utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD, seja realizada na fase de execução, observando por analogia, o parágrafo 2º do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 12/2018, que prevê que o usuário do SABB deverá obrigatoriamente fazer parte do grupo interno de execução.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando-se a última correição como marco inicial, apontam que a Unidade alocou 1 (um) processo no arquivo provisório da fase de liquidação, qual seja, 0011634-84.2017.5.15.0153 (redistribuído em 28/9/2017, da 6ª VT de Ribeirão Preto). Após análise, verificou-se tratar de arquivamento equivocado.



Determina-se a imediata conclusão do processo, observando que nos mencionados processos a fase de execução deveria ter sido iniciada, com os procedimentos iniciais de execução, inclusive utilização das ferramentas disponíveis, se for o caso, para somente após ser direcionado ao arquivo provisório apropriado. **Determina-se**, ainda, que o Gestor atente para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

O represamento de processos nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

Determina-se, assim, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias. **Determina-se**, ainda, que a Unidade adote providências para a redução de prazos concedidos às partes para cumprimento das determinações, bem como deixe de reabrir prazos a fim de que haja o efetivo cumprimento, objetivando, com isso, a redução do prazo médio da Unidade.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

A nova consulta ao painel do sistema PJe, apontou a seguinte situação:

Análise: Foram localizados 159 (cento e cinquenta e nove) processos, sendo o mais antigo desde 9/2/2021, ou seja, há mais de um ano (0001139-62.2013.5.15.0042). Analisando o prazo fixado no plano de trabalho, observa-se que, praticamente, não houve evolução no saneamento dos processos na referida tarefa;

Prazos Vencidos: Foram identificados 949 (novecentos e quarenta e nove) processos, mais antigo de 2/2/2021 (0026900-42.2006.5.15.0042). Aqui, constatou-se a redução do prazo de tramitação e da quantidade de processos paralisados, em cumprimento ao plano de ação;

Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos, mais antigo de 6/8/2020 (0010373-29.2017.5.15.0042), demonstrando que não houve nenhuma evolução no plano de trabalho.

Reitera-se a determinação para que a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, devendo, ainda, observar que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que **não cumpre o determinado no artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT**.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados entre 09/2021 e 01/2022, observou-se que a Unidade tem efetuado remessa de poucos processos da fase execução ao CEJUSC-JT Ribeirão Preto (por exemplo, processo 0010806-33.2017.5.15.0042), sendo que a grande maioria dos processos estão na fase de liquidação.

Diante disso, **determina-se, uma vez mais**, que o Juízo observe com rigor o artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

“artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento.”

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

A correição anterior constatou a ausência de processos marcados com os *chips* “SIMBA” e “CCS” na Unidade, bem como de ordens para realização de pesquisa patrimonial avançada em busca de sócios ocultos, razão pela qual determinou-se a utilização desses convênios como forma de incremento dos resultados nos processos de execução.



No pós-correição, posto que novamente não localizados processos com tais *chips* ou com determinação para realização de pesquisas patrimoniais avançadas, deferiu-se prazo para informação quanto às medidas implementadas para cumprimento da determinação ou, caso não implementadas, a devida justificativa para tanto.

A Unidade se manteve silente sobre o assunto.

Nova pesquisa realizada no sistema PJe, mais uma vez, não localizou processos nos quais foram realizadas pesquisas patrimoniais avançadas pelo Juízo da execução.

Reitera-se, uma vez mais, a determinação para que o Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Averiguou-se, nesta oportunidade, que a Unidade possui, aproximadamente, 19 (dezenove) processos sem acompanhamento de prazo pela funcionalidade GIGS, na tarefa “Cumprimento de Providências”, sendo que dentre eles há processos tramitados recentemente (0012463-44.2016.5.15.0042, por exemplo), em descumprimento à Ordem de Serviço CR nº 4/2021. A Unidade possui, ainda, 28 (vinte e oito) registros de prazo vencidos, o mais antigo de 16/10/2021 (0107900-64.2006.5.15.0042).

Reitera-se a determinação para que a Unidade continue realizando o saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

Determina-se, ainda, que o Juízo adote providências visando reduzir o prazo de tramitação, observando que o mais antigo data de 16/10/2021.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em pesquisa ao sistema do PJe, foram identificados 51 (cinquenta e um) processos com os *chips* “Apreciar Emb Exec” e “Apreciar Imp Sent Liq”, dos quais 19 (dezenove) já estão conclusos para julgamento.

Dentre os demais, por amostragem, foi localizado o processo 0012371-32.2017.5.15.0042, que está apto para julgamento desde 21/2/2022, porém permanece na tarefa “Prazos vencidos”. Ressalte-se que o processo citado não foi apontado no rol de processos encaminhados para o auxílio julgamento, conforme documento juntado pela Unidade.

Também, foi localizado o processo 0000196-11.2014.5.15.0042, cujo incidente já foi julgado, todavia não foi lançado o movimento adequado, razão pela qual permanece indevidamente o *chip* “Apreciar Emb Exec”.

Reitera-se, uma vez mais, a determinação para que a Unidade adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento, respeitando o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, o que não ocorreu com o processo 0012371-32.2017.5.15.0042, que está apto para julgamento desde 21/2/2022, porém permanece na tarefa “Prazos vencidos”.

Determina-se que a Unidade faça a consistente e correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase orientarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas disponíveis para uma melhor gestão das atividades.

Ressalte-se que o *chip* é uma importante ferramenta de gestão processual e a boa gestão da Unidade depende de sua correta utilização. A Unidade deve, se necessário, abrir chamado junto ao Suporte PJe para a regularização do *chip*.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Consultando o sistema PJe, foi constatada a seguinte situação nas tarefas intermediárias:

Remeter ao 2º Grau: Foram localizados 2 (dois) processos, sendo o mais antigo desde 29/1/2022 (0010576-83.2020.5.15.0042).

Recebimento de Instância Superior: Foram apurados 12 (doze) processos, os mais antigos de 14/2/2022 (0129500-10.2007.5.15.0042 e 0002065-77.2012.5.15.0042).

Quanto aos processos pendentes de admissibilidade de recurso, por amostragem, foi identificado o processo 0110000-60.2004.5.15.0042, no qual foi interposto agravo de petição, em 8/12/2021, até o momento sem deliberação pelo juízo.

Reitera-se, uma vez mais, a determinação para que o MM. Juízo adote providências imediatas para evitar a manutenção de processos na tarefa intermediária “Remeter ao 2º Grau”, pois esse procedimento demonstra ausência de tramitação efetiva do processo, na forma preconizada pela Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, ainda, a imediata conclusão do processo 0110000-60.2004.5.15.0042, no qual foi interposto agravo de petição, em 8/12/2021, até o momento sem deliberação pelo juízo.

RPV E PRECATÓRIO



Em pesquisa no sistema PJe, foram localizados 36 (trinta e seis) processos com o *chip* "RPV / Precatório - expedir", o mais antigo é o processo 0010576-20.2019.5.15.0042, desde 20/7/2021, citado no relatório de pós correição e sem tramitação até o momento. Foi identificado, também, o processo 0010508-67.2015.5.15.0153 (redistribuído em 7/3/2016, da 6ª VT de Ribeirão Preto), que está apto para a expedição do Precatório desde 17/9/2021.

A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS nos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, observou-se que a Unidade vem regularizando os registros desses processos em atendimento ao normativo. Porém, observou-se a ausência de efetiva gestão de tais processos, uma vez que há juntada de comprovantes de pagamentos pendentes de análise pelo Juízo. Citam-se, por amostragem, o processo 0000857-24.2013.5.15.0042, cuja guia de pagamento foi juntada em 26/11/2021 e o processo 0010707-63.2017.5.15.0042, com comprovação de pagamento em 13/12/2021.

A morosidade no cumprimento da ordem de expedição de RPV ou Precatório observada nos casos acima revela que a Unidade não prioriza a tramitação dos feitos que aguardam pagamento, especialmente em face da natureza alimentar do crédito. Além disso, esse elastecimento contraria os termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 (ausência de tramitação efetiva) e implica o agravamento dos índices da Unidade e do Regional.

Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes. **Determina-se, ainda,** a imediata conclusão dos processos 0000857-24.2013.5.15.0042, cuja guia de pagamento foi juntada em 26/11/2021 e o processo 0010707-63.2017.5.15.0042, com comprovação de pagamento em 13/12/2021.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Em pesquisa ao sistema do PJe, por amostragem, identificou-se no processo 0011432-18.2018.5.15.0042 que, mesmo após a suspensão da execução por frustradas as tentativas constritivas, o sócio executado não foi incluído no BNDT embora haja expressa determinação nesse sentido, em descumprimento ao Provimento GP-CR nº 10/2018.

Reitera-se, uma vez mais, a determinação para que a Unidade observe com rigor o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2021, apurou a existência de 2.879 (dois mil oitocentos e setenta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação progressiva na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 03/2021, onde se apurou o montante de 2.661 (dois mil seiscentos e sessenta e um) e **no relatório pós correicional**, com dados até 08/2021 onde se totalizou 2.806 (dois mil oitocentos e seis) processos.

Reitera-se, uma vez mais, a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

PROJETO GARIMPO

Os processos apontados no pós-correição relacionados ao Projeto Garimpo, com pendências de saneamento, quais sejam, 0204400-13.1997.5.15.0042, 0012369-33.2015.5.15.0042, 0010939-12.2016.5.15.0042, 0010648-80.2014.5.15.0042 e 0010185-41.2014.5.15.0042, foram prontamente regularizados pela Unidade, em atenção ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019 e Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações posteriores.

Todavia, nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0010707-34.2015.5.15.0042, arquivado em 25/9/2018.

Determina-se a imediata conclusão do processo apontado, para deliberações quanto aos depósitos pendentes de análise.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata -, e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.



7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias. **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo** PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias "Análise" e "cumprimento de providências", em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária "Conclusão ao magistrado", a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária "assinar despacho, decisão ou sentença", o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase "Elaboração", trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria



Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente



inscrito advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do Presidente da OAB local Alexandre Nuti. Na oportunidade teceram elogios aos Magistrados, servidores e servidoras.

Atendeu, ainda, no dia 16/3/2022, novamente, o advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do advogado Sérgio Esber Sant'Anna, OAB Nº 191.564/SP.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

10. ENCERRAMENTO

No dia 15 de março de 2022, às 12h05min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, e Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

